



DECRETO Nº 7994

de 3 de setembro de 1981

Dispõe sobre: “Altera a redação do “caput” do artigo 157 e do § 5º do artigo 166, ambos do Decreto nº 6098, de 27 de dezembro de 1.977”

O PROFESSOR NÉFI TALES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, Título III, Capítulo II, do Decreto-lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969, e considerando o que consta do processo nº 15403/81,

DECRETA:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 157 do Decreto nº 6098 de 27 de dezembro de 1.977, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 157 – a taxa será paga de uma só vez, quanto inferior à metade do valor de referência e, quando superior a essa quantia, em 12 (doze) prestações mensais, a juros de 8% (oito por cento) ao ano.”

Artigo 2º - O § 5º do artigo 166 do Decreto nº 6098, de 27 de dezembro de 1.977, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 5º - A taxa será paga de uma só vez, quando inferior à metade, do valor de referência e, quando superior, em 12 (doze) prestações mensais a juros de 8% (oito por cento) ao ano.”

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 3 de setembro de 1981.

NÉFI TALES
Prefeito Municipal

ARI JORGE ZEITUNE FILHO
Secretário da Fazenda

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos, e afixado no lugar público de costume em três de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da seção de Expediente

Publicado no Jornal Folha Metropolitana em 9 de setembro de 1981.